

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000 Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041

E-Mail: prefeitura.sat@uol.com.brr CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI MUNICIPAL N° 358, DE 18 DE AGOSTO DE 2003.

CRIA A BANDA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OTTO AFONSO VOGEL, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FACO SABER, a todos que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica criada a BANDA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, fazendo parte integrante do Patrimônio Público Municipal, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
- **Art. 2°.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, efetuar gastos para aquisição de instrumentos e uniformes para a Banda Municipal.
- Art. 3°. A denominação, atribuições e finalidades da Banda Municipal serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo Municipal.
- **Art. 4°.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação prevista no Orçamento Municipal.
 - **Art. 5°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - **Art. 4°.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 18 de agosto de 2003.

OTTO AFONSO VOGEL **Prefeito Municipal**

Registrado e publicado em data supra.

WALTER NAUJORKS





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000 Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041 E-Mail: <u>prefeitura.sat@uol.com.brr</u>

CNPJ 01.594.009/0001-30

Sec. De Adm e Fazenda

